



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2019**

*Dispõe sobre a inclusão de área (Zona Especial)  
no perímetro urbano da sede do Município de  
Américo Brasiliense.*

Art. 1º Fica incluída no perímetro urbano da sede do Município de Américo Brasiliense, a área abaixo descrita (Zona Especial), pertencente à Gleba A, constante nos limites da Matrícula nº 21.416 do 2.º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araraquara/SP, com seus marcos, azimutes, distâncias e suas confrontações:

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** “Inicia-se no vértice MPZE1, situado no limite com o Caminho Servidão de Passagem e confrontando com o Sitio Santa Clara — Gleba B; deste, segue com azimute de 86°14'59" e distância de 78,77 m., até o vértice MPZE2; deste, segue com azimute de 86°01'30" e distância de 133,67 m., até o vértice MPZE3; passando a confrontar com a Fazenda São Sebastião; deste, segue com azimute de 84°31'29" e distância de 26,91 m., até o vértice MPZE4; deste, segue com azimute de 81°37'33" e distância de 64,45 m., até o vértice MPZE5; deste, segue com azimute de 182°26'02" e distância de 76,39 m., até o vértice MPZE6; deste, segue com azimute de 175°05'39" e distância de 133,26 m., até o vértice MPZE7; deste, segue com azimute de 239°20'37" e distância de 60,27 m., até o vértice MPZE8; deste, segue com azimute de 239°39'34" e distância de 172,33 m., até o vértice MPZE9; deste, segue com azimute de 247°45'28" e distância de 331,35 m., até o vértice MPZE10; deste, segue com azimute de 1°11'13" e distância de 292,88 m., até o vértice MPZE11; deste, segue com azimute de 89°10'53" e distância de 88,52 m., até o vértice MPZE12; deste, segue com azimute de 0°43'49" e distância de 72,73 m., até o vértice MPZE13; deste, segue com azimute de 2°25'17" e distância de 10,88 m., até o vértice MPZE14; deste, segue com azimute de 2°12'05" e distância de 63,37 m., até o vértice MPZE15; passando a confrontar com o Sitio Santa Clara — Gleba B; deste, segue com azimute de 53°20'44" e distância de 3,14 m., até o vértice MPZE16; deste, segue com azimute de 70°02'08" e distância de 1,96 m., até o vértice MPZE17; deste, segue com azimute de 90°10'37" e distância de 2,53 m., até o vértice MPZE18; deste, segue com azimute de 104°37'01" e distância de 39,02 m., até o vértice MPZE19; deste, segue com azimute de 101°39'01" e distância de 42,41 m., até o vértice MPZE20; deste, segue com azimute de 86°14'59" e distância de 12,06 m., até o vértice MPZE1; ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando-o com a área de 155.228,31 metros quadrados”.



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões “Dr. Elias Leme da Costa”, 01 de julho de 2019.

**Presidente: Luzimar Alves dos Santos** \_\_\_\_\_

**Relator: Diego Rodrigues de Souza** \_\_\_\_\_

**Membro: Joaquim Aparecido Nunes** \_\_\_\_\_